



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20260044

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20260044, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA M.SANTOS BEZERRA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ-MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras, e do outro lado M.SANTOS BEZERRA, CNPJ/CPF CNPJ 04.125.354/0001-13, com sede na RUA 13 DE MAIO, Nº100, CENTRO, Santo Antônio dos Lopes-MA, CEP 65730-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).MARCELO SANTOS BEZERRA, portador do(a) CPF 856.295.103-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012577	Botão de acionamento para caixa de descarga	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
012578	Armário De plástico Para Banheiro Astra	UNIDADE	15,00	87,000	1.305,00
012579	Assento P/ Vaso Sanitário Branco, Tampa Envolvente Do Tipo Convencional,	UNIDADE	40,00	37,000	1.480,00
	Assento P/ Vaso Sanitário Branco, Tampa Envolvente Do Tipo Convencional,				
	Aplicação: Universal, Cor: Branco,				
	Material Do Assento: Polipropileno (Pvc)				
012580	Bacia Sanitaria De Cerâmica Convencional Diamantina Branca Tamanhos E medidas	UNIDADE	30,00	290,000	8.700,00
	Bacia Sanitária De Cerâmica Convencional Diamantina Branca Tamanhos E Medidas 37 X 39 X 50 Cm, Composição Louça Formas De Utilização: Banheiros e Lavabos				
012581	Kit De Acessórios Para Banheiro 8 Peças Cor: Cristal / Cromado, Itens Incluídos:	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
	Kit De Acessórios Para Banheiro 8 Peças Cor: Cristal / Cromado, Itens Incluídos: 1 Porta Shampoo, 1 Porta Sabonete Líquido, 1 Porta Toalha Banho, 1 Porta Toalha De Rosto, 1 Papeleira, 1 Saboneteira E 2 Cabides				
012582	Kit Reparo Completo p/ válvula descarga	UNIDADE	40,00	100,000	4.000,00
012583	Kit Reparo Completo p/ válvula descarga				
	Plã de cozinha de granito preto, cuba Inox, 120 cm	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00

012584	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 120 cm	UNIDADE	10,00	370,000	3.700,00
	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 150 cm				
012585	Pia de cozinha de granito preto, cuba Inox, 150 cm	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
	Tanque triplo, de alvenaria granito sintético 155x55				
012586	Tanque triplo, de alvenaria granito sintético 155x55cm	UNIDADE	2,00	7.400,000	14.800,00
	Caixa d'água de 10.000 mil litros.				
012587	Caixa d'água de 10.000 mil litros.	UNIDADE	5,00	1.500,000	7.500,00
	Caixa d'água de 2.000 litros				
012588	Caixa d'água de 2.000 litros	UNIDADE	15,00	580,000	8.700,00
	Caixa d'água 1.000 litros				
012589	Caixa d'água 1.000 litros	UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
	Caixa d'água de 500 litros				
012590	Caixa d'água de 500 litros	UNIDADE	2,00	3.803,750	7.607,50
	Caixa d'água 5.000 litros				
012591	Caixa de descarga 6 Litros C15/S (parede)	UNIDADE	40,00	45,000	1.800,00
	Caixa de descarga 6 Litros C15/S (parede)				
012592	Torneira de pressão para jardim.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Torneira de pressão para jardim.				
012593	Torneira de PVC curta - comprimento 10cm - bitola 1/2"	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
	Torneira de PVC curta - comprimento 10cm - bitola 1/2"				
012594	Torneira de PVC longa - comprimento 15cm - bitola 1/2"	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
	Torneira de PVC longa - comprimento 15cm - bitola 1/2"				
012595	Torneira em metal cromado para lavatório ? 10cm - bitola 1/2"	UNIDADE	20,00	45,000	900,00
	Torneira em metal cromado para lavatório ? 10cm - bitola 1/2"				
012596	Torneira em metal cromado para pia de cozinha 17 a 18cm, bitola 1/2"	UNIDADE	25,00	80,000	2.000,00
	Torneira em metal cromado para pia de cozinha 17 a 18cm, bitola 1/2"				
012597	Válvula americana para uso em pia de cozinha	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
	Válvula americana para uso em pia de cozinha				
012598	Válvula para lavatório	UNIDADE	100,00	5,500	550,00
	Válvula para lavatório				
012599	Sifão universal branco 75 cm	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
	Sifão universal branco 75 cm				
012600	Sifão duplo branco	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
	Sifão duplo branco				
012601	Sifão triplo branco	UNIDADE	35,00	34,000	1.190,00
	Sifão triplo branco				
012602	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 50mm	UNIDADE	20,00	23,000	460,00
	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 50mm				
012603	Adaptador (Flange)PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 32mm	UNIDADE	10,00	27,000	270,00
	Adaptador (Flange) PVC soldável com anel de vedação para caixa d'água bitola 32mm				
012604	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 25mm	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 25mm x 3/4"				
012605	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 20mm	UNIDADE	50,00	1,150	57,50
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 20mm x 1/2"				
012606	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 32mm	UNIDADE	50,00	2,600	130,00
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 32mm x 1"				
012607	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 40mm	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 40mm x 1 1/4"				
012608	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 50mm	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro, de PVC, bitola 50mm x 1 1/2"				
012610	Anel de vedação para vaso sanitário, 100% Cera de Parafina, para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6458/9338/2420	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
	Anel de vedação para vaso sanitário, 100% Cera de Parafina, para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6458/9338/2420				
012611	Bola para caixa d'água, em pressão de até 140 m.c.a	UNIDADE	30,00	17,000	510,00
	Bola para caixa d'água, em pressão de até 140 m.c.a				
012612	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 32mm x 25mm	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 32mm x 25mm				
012613	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 40mm x 25mm	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 40mm x 25mm				
012614	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 20mm	UNIDADE	50,00	6,400	320,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 20mm				
012615	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 25mm	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
	Bucha de redução de PVC soldável longa bitola 50mm x 25mm				
012616	Cap Soldável 20mm / 1/2", PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos	UNIDADE	50,00	0,980	49,00
	Cap Soldável 20mm / 1/2", PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável				
012617	Cap Soldável 25mm / 3/4", Composição PVC, Formas de	UNIDADE	50,00	1,000	50,00



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



	Utilização				
	Cap Soldável 25mm / 3/4", Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável				
012618	Cap Soldável 32mm / 1", Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento	UNIDADE	25,00	2,300	57,50
	Cap Soldável 32mm / 1", Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável				
012619	Cap Soldável 40mm/1 1/4", Composição PVC, Formas de Utilização,	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
	Cap Soldável 40mm/1 1/4", Composição PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável				
012620	Cap Soldável 50mm / 1 1/2" Composição PVC, Formas de Utilização,	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
	Cap Soldável 50mm / 1 1/2" Composição PVC, Formas de Utilização, Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável				
012621	Cap Soldável 60mm / 2" Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento	UNIDADE	25,00	12,000	300,00
	Cap Soldável 60mm / 2" Composição PVC, Formas de Utilização Fechamento de pontos de espera ou finais de rede, Bolsa soldável				
012622	Chuveiro Branco, Chuveiro Com Braço, Material: Pvc, Durável E De Fácil	UNIDADE	30,00	18,000	540,00
	Chuveiro Branco, Chuveiro Com Braço, Material: Pvc, Durável E De Fácil Instalação. Entrada De 1/2" (Meia Polegada)				
012623	Cola para tubos e conexões de PVC soldável - bisnaga com 75 g.	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Cola para tubos e conexões de PVC soldável - bisnaga com 75 g.				
012624	Colar de pvc soldavel de 50mm	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
	Colar de pvc soldavel de 50mm				
012625	Colar de pvc soldavel de 60mm	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
	Colar de pvc soldavel de 60mm				
012626	Curva 20mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	3,050	152,50
	Curva 20mm Soldável Pvc 90°				
012627	Curva 25mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
	Curva 25mm Soldável Pvc 90°				
012628	52 Curva 32mm Soldavel Pvc 90°	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
	52 Curva 32mm Soldavel Pvc 90°				
012629	Curva 40mm Soldavel Pvc 90°	UNIDADE	25,00	18,000	450,00
	Curva 40mm Soldável Pvc 90°				
012630	Curva 50mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	25,00	19,000	475,00
	Curva 50mm Soldável Pvc 90°				
012631	Curva 60mm Soldável Pvc 90°	UNIDADE	25,00	45,000	1.125,00
	Curva 60mm Soldável Pvc 90°				
012632	Fita veda rosca em teflon de 50mx18mm	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
	Fita veda rosca em teflon de 50mx18mm.				
012633	Joelho de esgoto 45º 100mm	UNIDADE	30,00	7,000	210,00
	Joelho de esgoto 45º 100mm				
012634	Joelho de esgoto 45º 40mm	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
	Joelho de esgoto 45º 40mm				
012635	Joelho de esgoto 45º 50mm	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
	Joelho de esgoto 45º 50mm				
012636	Joelho de esgoto 90º 100mm	UNIDADE	50,00	9,300	465,00
	Joelho de esgoto 90º 100mm				
012637	Joelho de esgoto 90º 40mm	UNIDADE	50,00	2,050	102,50
	Joelho de esgoto 90º 40mm				
012638	Joelho de esgoto 90º 50mm	UNIDADE	50,00	3,250	162,50
	Joelho de esgoto 90º 50mm				
012639	Joelho de esgoto 90º 75mm	UNIDADE	30,00	8,000	240,00
	Joelho de esgoto 90º 75mm				
012640	Joelho de PVC soldavel 90º 20mm	UNIDADE	250,00	1,040	260,00
	Joelho de PVC soldavel 90º 20mm				
012641	Joelho de PVC soldavel 90º 25mm	UNIDADE	250,00	1,550	387,50
	Joelho de PVC soldavel 90º 25mm				
012642	Joelho de PVC soldavel 90º 32mm	UNIDADE	150,00	3,650	547,50
	Joelho de PVC soldavel 90º 32mm				
012643	Joelho de PVC soldavel 90º 40mm	UNIDADE	50,00	6,850	342,50
	Joelho de PVC soldavel 90º 40mm				
012644	Joelho de PVC soldavel 90º 50mm	UNIDADE	100,00	12,400	1.240,00
	Joelho de PVC soldavel 90º 50mm				
012645	Joelho de PVC soldavel 90º 60mm	UNIDADE	50,00	23,000	1.150,00
	Joelho de PVC soldavel 90º 60mm				
012646	Joelho de PVC soldavel e com rosca 90º 20mmX1/2	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
	Joelho de PVC soldavel e com rosca 90º 20mmX1/2				
012647	Joelho de PVC soldavel e com rosca 90º 20mmX1/2 buch a de latão	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
	Joelho de PVC soldavel e com rosca 90º 20mmX1/2 buch a de latão				
012648	Joelho de PVC soldavel e com rosca 90º 25mmX1/2 buch a de latão	UNIDADE	50,00	5,400	270,00
	Joelho de PVC soldavel e com rosca 90º 25mmX1/2 buch a de latão				
012649	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 20 mm x 1/2" para água fria	UNIDADE	150,00	1,800	270,00
	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 20 mm x 1/2" para água fria				
012650	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 25 mm x 3/4" para água fria	UNIDADE	150,00	2,700	405,00
	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 25 mm x 3/4" para água fria				
012651	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 32 mm x 1" para água fria	UNIDADE	150,00	11,000	1.650,00
	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 32 mm x 1" para água fria				
012652	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 40 mm x 1" para água fria	UNIDADE	25,00	18,000	450,00

012653	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 40 mm x 1" para água fria	UNIDADE	10,00	12,000	120,00
012654	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 50 mm x 1 1/2" para água fria	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
012655	Luva de PVC soldável e com rosca bitola 50 mm x 1 1/2" para água fria	UNIDADE	150,00	1,200	180,00
012656	Luva PVC soldável e rosqueável 20mmX1/2"	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012657	Luva PVC soldável e rosqueável 32mmX1"	UNIDADE	50,00	7,300	365,00
012658	Luva simples esgoto 100mm em PVC	UNIDADE	100,00	2,200	220,00
012659	Luva simples esgoto 100mm em PVC	UNIDADE	150,00	2,880	432,00
012661	Luva simples esgoto 50mm em PVC	UNIDADE	25,00	5,780	144,50
012663	Luva simples esgoto 75mm em PVC	UNIDADE	50,00	1,100	55,00
012664	Luva soldável 20mm	UNIDADE	50,00	1,050	52,50
012665	Luva soldável 25mm	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
012667	Luva soldável 32mm	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
012668	Luva soldável 40mm	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
012669	Luva soldável 50mm	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
012670	Luva soldável e rosqueável, bucha latão 20mmX1/2" em PVC	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
012671	Luva soldável e rosqueável, bucha latão 25mmX1/2" em PVC	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
012672	Luva soldável e rosqueável, bucha latão 25mmX3/4" em PVC	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
012673	Registro de PVC soldável tipo Esfera 60mm	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
012674	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 20 mm	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012676	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 25 mm	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
012679	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 32 mm	UNIDADE	15,00	26,000	390,00
012680	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 40 mm	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
012682	Registro Esfera tipo VS Soldável de PVC bitola 50mm	UNIDADE	150,00	1,500	225,00
012684	TE 90º pvc soldável com rosca de 20mm / 1/2"	UNIDADE	50,00	4,890	244,50
012685	TE 90º pvc soldável 32mm	UNIDADE	50,00	8,000	400,00
012697	TE 90º pvc soldável 40mm	UNIDADE	100,00	12,000	1.200,00
012698	TE 90º pvc soldável 50mm	UNIDADE	50,00	26,000	1.300,00
012699	TE 90º pvc soldável 60mm	UNIDADE	150,00	2,200	330,00
012691	TE 90º pvc soldável 25 mm p/ 3/4"	UNIDADE	250,00	1,100	275,00
012693	TE 90º pvc soldável 20mm / 1/2"	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
012694	TE 90º pvc soldável 20mm / 1/2"	UNIDADE	600,00	16,000	9.600,00
012695	Tubo Esgoto 100mm	METRO	300,00	40,000	12.000,00
012696	Tubo Esgoto 150mm	METRO	300,00	120,000	36.000,00
012697	Tubo Esgoto 200mm	METRO	300,00	7,000	2.100,00
012698	Tubo Esgoto 40mm	METRO	600,00	13,000	7.800,00
012699	Tubo Esgoto 50mm	METRO	1.200,00	3,000	3.600,00
012700	Tubo Soldável 20mm	METRO	600,00	4,000	2.400,00
012701	Tubo Soldável 25mm	METRO	600,00	10,200	6.120,00
012708	Tubo Soldável 32mm	METRO	600,00	13,000	7.800,00
012710	Tubo Soldável 40mm	METRO	600,00	18,000	10.800,00
012711	Tubo Soldável 50mm	METRO	600,00	36,000	21.600,00
012712	Tubo Soldável 60mm	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
012713	Alavanca de Aço 1" 1,20m	UNIDADE	12,00	39,000	468,00
012714	Alicate universal nº 8, isolado 1000v	UNIDADE	40,00	450,000	18.000,00
012715	Carro de Mão galvanizado, com pneu com câmara 60L	UNIDADE	10,00	136,000	1.360,00
012716	Carro de Mão galvanizado, com pneu com câmara 60L	UNIDADE	5,00	15,000	75,00
012717	Chave de fenda ponta cruz nº 3/16x4	UNIDADE	12,00	47,000	564,00
012717	Colher nº 9 para pedreiro				
012717	Colher nº 9 para pedreiro				

012718	Arco de serra nº 12 com lâmina de aço	UNIDADE	15,00	38,000	570,00
012719	Arco de serra nº 12 com lâmina de aço	UNIDADE	30,00	19,000	570,00
012720	Balde plástico	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
012721	Balde plástico	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
012722	Desempenadeira 12x24 com dente de Aço Lisa	UNIDADE	100,00	15,000	1.500,00
012723	Desempenadeira 12x24 com dente de Aço Lisa	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
012724	Disco Corte Madeira, 4,3/8"	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
012725	Disco Corte Madeira, 4,3/8"	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
012726	Disco Corte Mármore Diamantado	UNIDADE	50,00	74,000	3.700,00
012727	Disco Corte Mármore Diamantado	UNIDADE	50,00	9,000	450,00
012728	Disco de corte inox7"	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
012729	Disco de corte inox7"	UNIDADE	10,00	33,000	330,00
012730	Disco De Desbaste Metal 7"	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
012731	Disco De Desbaste Metal 7"	QUILLO	50,00	38,000	1.900,00
012732	Enxada 1,5 com cabo	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
012733	Enxada 1,5 com cabo	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
012734	Espátula rígida com cabo de madeira nº 08	UNIDADE	50,00	19,250	962,50
012735	Espátula rígida com cabo de madeira nº 08,	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
012736	Espátula rígida com cabo de madeira nº 10	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
012737	Espátula rígida com cabo de madeira nº 10	UNIDADE	100,00	7,000	700,00
012738	Facão nº 10	METRO	100,00	10,000	1.000,00
012739	Facão nº 10	METRO	100,00	15,000	1.500,00
012740	Facão nº 12	METRO	100,00	3,000	300,00
012741	Facão nº 12	UNIDADE	5,00	54,000	270,00
012742	Corda cisal 12mm rolo com 190m	UNIDADE	5,00	92,000	460,00
012743	Corda cisal 12mm rolo com 190m	UNIDADE	2,00	190,000	380,00
012744	Furadeira de impacto 3/8	UNIDADE	5,00	40,000	200,00
012745	Furadeira de impacto 3/8	UNIDADE	7,00	64,000	448,00
012746	Lâmina De Serra Manual Bimetal Extraflex, 18 Dentes	UNIDADE	15,00	49,000	735,00
012747	Indicada Para Serviços Ger	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
012748	Lâmina De Serra Manual Bimetal Extraflex, 18 Dentes E	UNIDADE	10,00	133,000	1.330,00
012749	Indicada Para Serviços Gerais, Aço-Ferramenta, Perfis	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
012750	De Aço De Parede Grossa, Exemplo Perfis De Aço I, L, U,	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
012751	Aço Estrutural Leve, Canos. Modelo: Bimetal Extraflex	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
012752	Ou Similar Dimensões: Espessura (Pol/ Mm): 1/4"/ 6 Mm	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
012753	Lima chata para enxada nº 6	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
012754	Lima chata para enxada nº 6	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
012755	Lima para serrote	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
012756	Lima para serrote	UNIDADE	100,00	30,000	3.000,00
012757	Linha para pedreiro (nylon) 0,80mmX100m	QUILLO	200,00	22,000	4.400,00
012758	Linha para pedreiro (nylon) 0,80mmX100m	QUILLO	25,00	90,000	2.250,00
012759	Lona Plástica 1x4 m Preta	METRO	25,00	120,000	3.000,00
	Lona Plástica 1x4 m Preta	METRO			
	Lona plástica 1x6 m preta				
	Lona plástica 1x6 m preta				
	Lona plástica 1x8 m preta				
	Lona plástica 1x8 m preta				
	Manqueira cristal para nível 1/2"				
	Manqueira cristal para nível 1/2"				
	Marreta oitavada 1kg				
	Marreta oitavada 1kg				
	Marreta oitavada 3kg				
	Marreta oitavada 3kg				
	Marreta oitavada 5kg				
	Marreta oitavada 5kg				
	Martelo de unha básico 25mm				
	Martelo de unha básico 25mm				
	PA ajustadeira quadrada nº 3				
	PA ajustadeira quadrada nº 3				
	PA de bico com cabo nº 03				
	PA de bico com cabo nº 03				
	Peneira para pedreiro aro 55				
	Peneira para pedreiro aro 55				
	Picareta chibanca com cabo 41b				
	Picareta chibanca com cabo 41b				
	Régua pedreiro reforçado 2m				
	Régua pedreiro reforçado 2m				
	Serra bimetal 18 dentes				
	Serra bimetal 18 dentes				
	Serra Mármore, 4,3/8", 1275 Watts - 4100nh3zx2 Deve				
	Possuir 1275 Watts De Alta P				
	Serra Mármore, 4,3/8", 1275 Watts - 4100nh3zx2 Deve				
	Possuir 1275 Watts De Alta Potência Para As Mais				
	Severas Aplicações. Contar Com Um Design Compacto E				
	Ergonômico, Além Do Disco Côncavo Adaptável À Máquina				
	Para Cortes Curvos. Características Técnicas: Potência:				
	1275 Watts capacidade: 90º Graus: 32mm (1-1/4"),				
	Diâmetro Do Disco: 110 Mm (4-3/8"), Rotações Por				
	Minuto: 13.000 Rpm, Corte Em Ângulo Até 45 Graus E				
	Diâmetro Do Disco Até 125 Mm (5"), 2 Discos				
	Diamantados, Chave Allen, Voltagem: 110v Ou				
	220V, Dimensões: Comprimento Do Cabo Elétrico: 2 Metros,				
	Tamanho (Largura): 24 X 21 X 17 Cm				
012752	Serrote 18 profissional	UNIDADE	5,00	60,000	300,00
012753	Serrote 18 profissional	UNIDADE	5,00	67,000	335,00
012754	Serrote Profissional, 220"	UNIDADE	6,00	22,000	132,00
012755	Serrote Profissional, 220"	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
012756	Talhadeira chata nº 10	UNIDADE	10,00	30,000	3.000,00
012757	Talhadeira chata nº 10	UNIDADE	200,00	22,000	4.400,00
012758	Trena 5 Metros	QUILLO	25,00	90,000	2.250,00
012759	Trena 5 Metros	QUILLO	25,00	120,000	3.000,00
	Arame Galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA				
	Arame Galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA				
	Arame Recozido nº 18 COTA EXCLUSIVA				
	Arame Recozido nº 18 COTA EXCLUSIVA				
	Coluna 7x14 6mt - Ferro - COTA EXCLUSIVA				
	Coluna 7x14 6mt - Ferro - COTA EXCLUSIVA				
	Coluna 7x14 6mt - Ferro 5/16 COTA EXCLUSIVA				

012760	Coluna 7x14 6mt - Ferro 5/16 COTA EXCLUSIVA	METRO	25,00	176,000	4.250,00
	Coluna 7x14 6mt - Ferro 3/8" COTA EXCLUSIVA				
	Coluna 7x14 6mt - Ferro 3/8" COTA EXCLUSIVA				
012762	CA50 3/8 Br 12 Mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	60,000	4.300,00
	CA50 3/8 Br 12 Mt COTA EXCLUSIVA				
012763	CA50 5/16 Br 12 Mt COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00
	CA50 5/16 Br 12 Mt COTA EXCLUSIVA				
012765	CA60 4,2 Br 12 Mt. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
	CA60 4,2 Br 12 Mt. COTA EXCLUSIVA				
012767	Trelença Em Aço - Estrutura Espacial Capaz De Absorver	UNIDADE	50,00	50,000	2.500,00
	Os Esforços De Flexão Que Se Apresentam Nos				
	Trelença Em Aço - Estrutura Espacial Capaz De Absorver				
	Os Esforços De Flexão Que Se Apresentam Nos				
	Pré-Moldados. Solução Para Pré-Fabricar Elementos De				
	Concreto Esbeltos, Leves E Fáceis De Manusear,				
	Garantindo Perfeita Aderência Ao Concreto. Principal				
	Aplicação Na Fabricação De Vigotas Trelçadas E				
	Pré-Lajes Trelçadas COTA EXCLUSIVA				
012768	Areia Média Pré-Lavada COTA EXCLUSIVA	METRO CÚBICO	150,00	130,000	19.500,00
	Areia Média Pré-Lavada COTA EXCLUSIVA				
012769	CP Pedra Brita Nº 1 COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	112,00	300,000	33.600,00
	CP Pedra Brita Nº 1 COTA PRINCIPAL				
012770	CR Pedra Brita Nº 1 COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	37,00	300,000	11.100,00
	CR Pedra Brita Nº 1 COTA RESERVADA				
012771	CP Pedra Brita Nº 0 COTA PRINCIPAL	METRO CÚBICO	112,00	300,000	33.600,00
	CP Pedra Brita Nº 0 COTA PRINCIPAL				
012773	CR Pedra Brita Nº 0 COTA RESERVADA	METRO CÚBICO	37,00	300,000	11.100,00
	CR Pedra Brita Nº 0 COTA RESERVADA				
012774	Tijolo 6 Furos 20x5 (0,09x0,19x0,14) COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25.000,00	0,800	20.000,00
	Tijolo 6 Furos 20x5 (0,09x0,19x0,14) COTA EXCLUSIVA				
012776	Argamassa colante AC-1 ? Interior COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	27,000	2.700,00
	Argamassa colante AC-1 ? Interior COTA EXCLUSIVA				
012778	Argamassa colante AC-11 ? exterior COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
	Argamassa colante AC-11 ? exterior COTA EXCLUSIVA				
012779	Argamassa para piso/sobrepiso COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	68,000	2.720,00
	Argamassa para piso/sobrepiso COTA EXCLUSIVA				
012780	Cal, Pacote Com 5 Kg COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	11,500	2.300,00
	Cal, Pacote Com 5 Kg COTA EXCLUSIVA				
012781	CP Cimento 50kg. Portland Cp Iv 32, Saco De 50 Kg CO	UNIDADE	1.500,00	44,000	66.000,00
	TA PRINCIPAL				
	CP Cimento 50kg. Portland Cp Iv 32, Saco De 50 Kg COTA				
	PRINCIPAL				
012782	CR Cimento 50kg. Portland Cp Iv 32, Saco De 50 Kg CO	UNIDADE	500,00	44,000	22.000,00
	TA RESERVADA				
	CR Cimento 50kg. Portland Cp Iv 32, Saco De 50 Kg COTA				
	RESERVADA				
012783	Arruela Lisa 3/8", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	2.500,00	0,290	725,00
	Arruela Lisa 3/8", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA				
012784	Arruela Lisa 1/4", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,260	130,00
	Arruela Lisa 1/4", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA				
012785	Arruela Lisa 5/16", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,290	145,00
	Arruela Lisa 5/16", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA				
012786	Arruela Lisa 1/2", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	0,950	237,50
	Arruela Lisa 1/2", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA				
012787	Arruela Lisa 5/8", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,440	72,00
	Arruela Lisa 5/8", Tipo: Liso, Arruelas. COTA EXCLUSIVA				
012788	Barrã Roscada Galvanizada 3/8" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	9,000	1.800,00
	Barrã Roscada Galvanizada 3/8" ? Metro COTA EXCLUSIVA				
012789	Barrã Roscada Galvanizada 1/4" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	5,900	290,00
	Barrã Roscada Galvanizada 1/4" ? Metro COTA EXCLUSIVA				
012790	Barrã Roscada Galvanizada 5/16" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
	Barrã Roscada Galvanizada 5/16" ? Metro COTA EXCLUSIVA				
012791	Barrã Roscada Galvanizada 1/2" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
	Barrã Roscada Galvanizada 1/2" ? Metro COTA EXCLUSIVA				
012792	Barrã Roscada Galvanizada 5/8" ? Metro COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	25,00	28,000	700,00
	Barrã Roscada Galvanizada 5/8" ? Metro COTA EXCLUSIVA				
012793	Buxa parede S10 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,180	135,00
	Buxa parede S10 COTA EXCLUSIVA				
012794	Buxa parede S6 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,060	45,00
	Buxa parede S6 COTA EXCLUSIVA				
012795	Buxa parede S8 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,110	82,50
	Buxa parede S8 COTA EXCLUSIVA				
012796	Eletrodo 2,5mm COTA EXCLUSIVA	QUILO	50,00	6,000	300,00
	Eletrodo 2,5mm COTA EXCLUSIVA				
012797	Massa durepoxi 100g COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	12,500	125,00
	Massa durepoxi 100g COTA EXCLUSIVA				
012798	Parafuso Auto-Atarraxante 4,8x38mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,300	150,00
	Parafuso Auto-Atarraxante 4,8x38mm COTA EXCLUSIVA				
012799	Parafuso para bucha 6 4,0x35 mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	750,00	0,320	240,00
	Parafuso para bucha 6 4,0x35 mm COTA EXCLUSIVA				
012800	Parafuso Para Bucha De Cabeça Chata E Fenda 5,5 X 50	UNIDADE	750,00	0,320	240,00
	mm, Tipo: Parafuso Para				
	Parafuso Para Bucha De Cabeça Chata E Fenda 5,5 X 50mm,				
	Tipo: Parafuso Para				
	Bucha indicada De 8mm, Embalagem				
	Com 5 Unidades Tamanho: 5,5 X 50 Mm COTA EXCLUSIVA				
012801	Parafuso Para Dobradiça De Porta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	400,00	0,110	44,00
	Parafuso Para Dobradiça De Porta COTA EXCLUSIVA				
012802	Parafuso Para Fixação De Faso Sanitário, Com Bucha C	UNIDADE	50,00	7,900	395,00
	OTA EXCLUSIVA				
	Parafuso Para Fixação De Faso Sanitário, Com Bucha COTA				
	EXCLUSIVA				
012803	Porca galvanizada sextavada 3/8 COTA EXCLUSIVA"	UNIDADE	2.500,00	0,350	875,00
	Porca galvanizada sextavada 3/8 COTA EXCLUSIVA"				
012804	Porca galvanizada sextavada 1/4" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,210	105,00
	Porca galvanizada sextavada 1/4" COTA EXCLUSIVA				
012805	Porca galvanizada sextavada 5/16" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	500,00	0,290	145,00
	Porca galvanizada sextavada 5/16" COTA EXCLUSIVA				
012806	Porca galvanizada sextavada 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	250,00	1,000	250,00
	Porca galvanizada sextavada 1/2" COTA EXCLUSIVA				

012807	Porca galvanizada sextavada 1/2" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
	Porca galvanizada sextavada 5/8" COTA EXCLUSIVA				
012808	Porca galvanizada sextavada 5/8" COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
	Bota de borracha impermeável (PVC), cano médio, forra	PAR	30,00	49,000	1.470,00
	da, cor preta, tam: variados				
	Bota de borracha impermeável (PVC), cano médio, forrada,				
	cor preta, tam: variados				
	COTA EXCLUSIVA				
012809	Bota de couro COTA EXCLUSIVA	PAR	65,00	90,000	5.850,00
	Bota de couro COTA EXCLUSIVA				
012810	Luva de látex COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
	Luva de látex COTA EXCLUSIVA				
012811	Luva de pigmentada COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	200,00	4,000	800,00
	Luva de pigmentada COTA EXCLUSIVA				
012812	Luva de vaqueta mista cano curto COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	25,000	2.500,00
	Luva de vaqueta mista cano curto COTA EXCLUSIVA				
012813	Mascara descartável dobrável PPF2 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	2,500	375,00
	Mascara descartável dobrável PPF2 COTA EXCLUSIVA				
012814	Broxa Trincha Para Pintura, 19,5 cm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	12,000	600,00
	Broxa Trincha Para Pintura, 19,5 cm COTA EXCLUSIVA				
012815	Lixa água grão 100 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
	Lixa água grão 100 COTA EXCLUSIVA				
012816	Lixa água grão 120 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
	Lixa água grão 120 COTA EXCLUSIVA				
012817	Lixa água grão 220 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
	Lixa água grão 220 COTA EXCLUSIVA				
012818	Lixa de ferro grão 40 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	3,500	175,00
	Lixa de ferro grão 40 COTA EXCLUSIVA				
012819	Lixa de ferro grão 60 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
	Lixa de ferro grão 60 COTA EXCLUSIVA				
012820	Lixa de massa grão 100 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 100 COTA EXCLUSIVA				
012821	Lixa de massa grão 120 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 120 COTA EXCLUSIVA				
012823	Lixa de massa grão 150 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 150 COTA EXCLUSIVA				
012824	Lixa de massa grão 220 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
	Lixa de massa grão 220 COTA EXCLUSIVA				
012826	Massa Acrilica 18 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	180,000	7.200,00
	Massa Acrilica 18 litros COTA EXCLUSIVA				
012827	Massa Acrilica 3,6 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
	Massa Acrilica 3,6 litros COTA EXCLUSIVA				
012828	Massa Corrida PVA 18 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	60,00	102,000	6.120,00
	Massa Corrida PVA 18 litros COTA EXCLUSIVA				
012830	Pincel Trincha 1 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	5,300	53,00
	Pincel Trincha 1 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012832	Pincel Trincha 2 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
	Pincel Trincha 2 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012833	Pincel Trincha 3 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	16,000	160,00
	Pincel Trincha 3 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012834	Pincel Trincha 4 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	Pincel Trincha 4 para latex e acrílico COTA EXCLUSIVA				
012835	Pincel Trincha Média Roma, 1/2" - 302 002 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	3,100	31,00
	Pincel Trincha Média Roma, 1/2" - 302 002 COTA EXCLUSIVA				
012836	Rolo de lá anti gota com cabo 23cm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	29,000	2.900,00
	Rolo de lá anti gota com cabo 23cm COTA EXCLUSIVA				
012837	Rolo de lá de carneiro original 5cm com cabo COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	10,000	1.000,00
	Rolo de lá de carneiro original 5cm com cabo COTA EXCLUSIVA				
012838	Rolo de lá de carneiro original 9cm com cabo COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	18,000	1.800,00
	Rolo de lá de carneiro original 9cm com cabo COTA EXCLUSIVA				
012839	Selador galão com 18L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	185,000	9.250,00
	Selador galão com 18L COTA EXCLUSIVA				
012840	Solvente 5 Lts (Diluyente) COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	102,000	5.100,00
	Solvente 5 Lts (Diluyente) COTA EXCLUSIVA				
012841	Tinta Acrilica Int/Ext 18 L COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	265,000	26.500,00
	Tinta Acrilica Int/Ext 18 L COTA EXCLUSIVA				
012843	Tinta Acrilica Int/Ext 18 Lts COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	245,000	18.375,00
	Tinta Acrilica Int/Ext 18 Lts COTA EXCLUSIVA				
012844	Tinta Esmalte 3,6 Lts COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	140,270	10.520,25
	Tinta Esmalte 3,6 Lts COTA EXCLUSIVA				
012846	Tinta Latex acrílico externa 18 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	290,000	14.500,00
	Tinta Latex acrílico externa 18 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA				
012848	Tinta Latex acrílico externa 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	15,00	235,000	3.525,00
	Tinta Latex acrílico externa 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA				
012849	Tinta para piso 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	120,000	9.000,00
	Tinta para piso 3,6 L, cores variadas COTA EXCLUSIVA				
012851	Tinta Semi Brilho 18 litros COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	20,00	700,000	14.000,00
	Tinta Semi Brilho 18 litros COTA EXCLUSIVA				
012852	Cadeado de latão 20mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	Cadeado de latão 20mm COTA EXCLUSIVA				
012854	Cadeado de latão 25mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
	Cadeado de latão 25mm COTA EXCLUSIVA				
012856	Cadeado de latão 30mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
	Cadeado de latão 30mm COTA EXCLUSIVA				
012857	Cadeado de latão 35mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	Cadeado de latão 35mm COTA EXCLUSIVA				
012858	Cadeado de latão 40mm COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
	Cadeado de latão 40mm COTA EXCLUSIVA				
012859	Cadeado Haste Longa E-35 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	36,000	360,00
	Cadeado Haste Longa E-35 COTA EXCLUSIVA				
012862	Dobradiça zincada 850x3,1/2 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00

012864	Dobradilha zincada 850x3,1/2 COTA EXCLUSIVA				
	Fechadura externa alavanca cromada tipo popiline COT UNIDADE	100,00	50,000	5.000,00	
	A EXCLUSIVA				
	Fechadura externa alavanca cromada tipo popiline COTA				
	EXCLUSIVA				
012866	Fechadura interna alavanca cromada tipo popiline COT UNIDADE	100,00	49,000	4.900,00	
	A EXCLUSIVA				
	Fechadura interna alavanca cromada tipo popiline COTA				
	EXCLUSIVA				
012867	Fechadura para banheiro tipo popiline COTA EXCLUSIVA UNIDADE	50,00	52,000	2.600,00	
	Fechadura para banheiro tipo popiline COTA EXCLUSIVA				
012869	Ferroelho 450x4 zincado COTA EXCLUSIVA UNIDADE	30,00	5,900	177,00	
	Ferroelho 450x4 zincado COTA EXCLUSIVA				
012870	Gancho Para Rede (Armador De Rede) COTA EXCLUSIVA UNIDADE	30,00	6,000	180,00	
	Gancho Para Rede (Armador De Rede) COTA EXCLUSIVA				
012872	Janela de vidro com alumínio 1,00mx1,20 COTA EXCLUSIVA UNIDADE	25,00	300,000	7.500,00	
	Janela de vidro com alumínio 1,00mx1,20 COTA EXCLUSIVA				
012873	Janela de vidro com alumínio 1,00mx1,00 COTA EXCLUSIVA UNIDADE	25,00	260,000	6.500,00	
	Janela de vidro com alumínio 1,00mx1,00 COTA EXCLUSIVA				
012874	Janela de alumínio 0,40x0,40m COTA EXCLUSIVA UNIDADE	25,00	69,000	2.225,00	
	Janela de alumínio 0,40x0,40m COTA EXCLUSIVA				
012875	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,60x2,10 UNIDADE	40,00	200,000	8.000,00	
	m COTA EXCLUSIVA				
	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,60x2,10 m				
	COTA EXCLUSIVA				
012876	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,80x2,10 UNIDADE	40,00	200,000	8.000,00	
	m COTA EXCLUSIVA				
	Porta de madeira semi oca para uso interno 0,80x2,10				
	m COTA EXCLUSIVA				
012877	Calha Zinco, Largura 1mt COTA EXCLUSIVA METRO	50,00	69,000	3.450,00	
	Calha Zinco, Largura 1mt COTA EXCLUSIVA				
012878	Calha Zinco, Largura 80cm COTA EXCLUSIVA METRO	50,00	59,000	2.950,00	
	Calha Zinco, Largura 80cm COTA EXCLUSIVA				
012879	Telha Brasilit Brasiflex 5mm, 2,44 X 0,50 Metros COT UNIDADE	100,00	37,000	3.700,00	
	A EXCLUSIVA				
	Telha Brasilit Brasiflex 5mm, 2,44 X 0,50 Metros COTA				
	EXCLUSIVA				
012880	CP Telha Brasilit Maxiplus 8mm, 1,83 X 1,10 Metros C UNIDADE	375,00	90,000	33.750,00	
	OTA PRINCIPAL				
	CP Telha Brasilit Maxiplus 8mm, 1,83 X 1,10 Metros COTA				
	PRINCIPAL				
012881	CR Telha Brasilit Maxiplus 8mm, 1,83 X 1,10 Metros C UNIDADE	125,00	90,000	11.250,00	
	OTA RESERVADA				
	CR Telha Brasilit Maxiplus 8mm, 1,83 X 1,10 Metros COTA				
	RESERVADA				
012882	Telha Colonial, 48cm X 20cm X 15cm (Comp. X Largura UNIDADE	15.000,00	1,200	18.000,00	
	Ponta Sup. X Largura				
	Telha Colonial, 48cm X 20cm X 15cm (Comp. X Largura				
	Ponta Sup. X Largura Ponta Inf.). COTA EXCLUSIVA				
012883	Revestimento cerâmica lisa 457 x 57 cm COTA EXCLUSIV METRO QUADRADO	500,00	35,000	17.500,00	
	Revestimento cerâmica lisa 457 x 57 cm COTA EXCLUSIVA				
012884	Piso Cerâmico, Classe A Pi 4 Dimensões De 57cm X 57 METRO QUADRADO	500,00	36,000	18.000,00	
	cm Antiderrapante COTA				
	Piso Cerâmico, Classe A Pi 4 Dimensões De 57cm X 57 cm				
	Antiderrapante COTA EXCLUSIVA				
012885	Rejunte Para Cerâmicas, Pisos E Azulejos. Áreas Inte UNIDADE	50,00	11,000	550,00	
	rnas E Externas, Para Juntas				
	Rejunte Para Cerâmicas, Pisos E Azulejos. Áreas				
	Internas E Externas, Para Juntas				
	De 2 A 10 Mm. Secagem				
	Rápida 24 Horas. Embal. De 1kg COTA EXCLUSIVA				
012886	Forno De Pvc 10 Cm, 4 Metros, Branco, Resistência To METRO QUADRADO	500,00	25,000	12.500,00	
	tal A Unidade, Não Propagam				
	Forno De Pvc 10 Cm, 4 Metros, Branco, Resistência Total				
	A Unidade, Não Propagam Fogo E Gotas Incandescentes,				
	Para Lavar, Utilize Apenas Água E Sabão Neutro,				
	Dimensões, Largura: 10 Cm, Comprimento: 4 Metros				
	Espessura: 0,7 Cm, Mq Por Peça: 0,4mq COTA EXCLUSIVA				
012887	Forno De Pvc 10 Cm, 8 Metros, Branco Resistência Tot METRO QUADRADO	500,00	29,000	14.500,00	
	al A Unidade, Não Propagam F				
	Forno De Pvc 10 Cm, 8 Metros, Branco Resistência Total				
	A Unidade, Não Propagam Fogo E Gotas Incandescentes,				
	Para Lavar, Utilize Apenas Água E Sabão Neutro,				
	Dimensões, Largura: 10 Cm, Comprimento: 8 Metros,				
	Espessura: 0,7 Cm, Mq Por Peça: 0,8mq COTA EXCLUSIVA				
012888	Prego 15x15 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA QUILO	20,00	22,000	440,00	
	Prego 15x15 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA				
012889	Prego 17x21 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA QUILO	20,00	23,000	460,00	
	Prego 17x21 C/C 1.3/4"x11 COTA EXCLUSIVA				
012890	Prego 18x27 C/C 2.1/2"x10 COTA EXCLUSIVA UNIDADE	20,00	22,500	450,00	
	Prego 18x27 C/C 2.1/2"x10 COTA EXCLUSIVA				
012891	Prego 19/36 C/C 3"x9 COTA EXCLUSIVA QUILO	20,00	22,500	450,00	
	Prego 19/36 C/C 3"x9 COTA EXCLUSIVA				
012892	Prego 20x30 C/C 2.3/4"x8 COTA EXCLUSIVA QUILO	20,00	23,000	460,00	
	Prego 20x30 C/C 2.3/4"x8 COTA EXCLUSIVA				
012893	Prego 22x42 C/C Kg COTA EXCLUSIVA QUILO	20,00	23,500	470,00	
	Prego 22x42 C/C Kg COTA EXCLUSIVA				
012894	Prego Telheiro 18x27 500g 2.1/2"x10 COTA EXCLUSIVA QUILO	20,00	16,500	330,00	
	Prego Telheiro 18x27 500g 2.1/2"x10 COTA EXCLUSIVA				
012895	CABO ISOLADO DE 1,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO	2.500,00	1,990	4.975,00	
	ABO DE				
	CABO ISOLADO DE 1,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO				
	DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA				
012896	CABO ISOLADO DE 10MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CA METRO	1.000,00	12,000	12.000,00	
	BO DE				
	CABO ISOLADO DE 10MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO				
	DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO COTA EXCLUSIVA.				
012897	CABO ISOLADO DE 16MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CA METRO	750,00	20,000	15.000,00	
	BO DE				

	CABO ISOLADO DE 16MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA			
012898	CABO ISOLADO DE 2,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO ABO DE CABO ISOLADO DE 2,5MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	2.500,00	3,000	7.500,00
012899	CABO ISOLADO DE 4,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO ABO DE CABO ISOLADO DE 4,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	2.500,00	4,890	12.225,00
012900	CABO ISOLADO DE 6,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - C METRO ABO DE CABO ISOLADO DE 6,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 750V COM REGISTRO NO INMETRO. COTA EXCLUSIVA	2.000,00	7,000	14.000,00
012901	CABO ISOLADO EM XLPE DE 50,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO METRO ABNT CABO ISOLADO EM XLPE DE 50,0MM ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - CABO DE COBRE 0,6/1KV COM REGISTRO NO INMETRO COTA EXCLUSIVA	500,00	47,000	23.500,00
012902	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO 2X 16MM COTA EXCLUSIVA METRO CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO 2X 16MM COTA EXCLUSIVA	500,00	5,500	2.750,00
012903	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 2X10MM COTA EXCLUSIVA METRO CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 2X10MM COTA EXCLUSIVA	500,00	4,500	2.250,00
012904	CABO NU EM COBRE DE 35MM COTA EXCLUSIVA METRO CABO NU EM COBRE DE 35MM COTA EXCLUSIVA	50,00	48,000	2.400,00
012905	CABO PP 2X1,50MM ESPECIFICAÇÃO: 1 DOIS CONDUTORES DE COBRE COTA EXCLUSIVA	25,00	5,000	125,00
012906	CABO PP 2X1,50MM ESPECIFICAÇÃO: 1 DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC. COTA EXCLUSIVA CABO PP 2X2,50MM ESPECIFICAÇÃO: DOIS CONDUTORES DE C METRO OBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, 1 CABO PP 2X2,50MM ESPECIFICAÇÃO: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO, TEMPERA MOLE, ISOLAÇÃO EM PVC E COBERTURA DE PLÁSTICO PVC. COTA EXCLUSIVA	1.500,00	9,000	13.500,00
012907	Cabo PP 3x2,5 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 3x2,5 mm COTA EXCLUSIVA	400,00	10,500	4.200,00
012908	Cabo PP 3x16 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 3x16 mm COTA EXCLUSIVA	150,00	55,000	8.250,00
012909	Cabo PP 3x25 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 3x25 mm COTA EXCLUSIVA	400,00	27,000	10.800,00
012910	Cabo PP 2x4,0 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo PP 2x4,0 mm COTA EXCLUSIVA	400,00	12,000	4.800,00
012911	Cabo de cobre nú 25 mm COTA EXCLUSIVA METRO Cabo de cobre nú 25 mm COTA EXCLUSIVA	100,00	35,000	3.500,00
012912	ARAME galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA QUILO ARAME galvanizado 18 COTA EXCLUSIVA	50,00	28,000	1.400,00
012913	ALCA PREFORMADA 1/4"x 5,4 mm COTA EXCLUSIVA UNIDADE ALCA PREFORMADA 1/4"x 5,4 mm COTA EXCLUSIVA	150,00	19,000	2.850,00
012914	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA MONOFASICA (PADRAO EQUATORIAL) COTA EXCLUSIVA UNIDADE CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA MONOFASICA (PADRAO EQUATORIAL) COTA EXCLUSIVA	10,00	56,000	560,00
012915	CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA TRIFASICA (PADRAO EQUATORIAL) COTA EXCLUSIVA UNIDADE CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA TRIFASICA (PADRAO EQUATORIAL) COTA EXCLUSIVA	10,00	130,000	1.300,00
012916	Caixa 4x2 COTA EXCLUSIVA UNIDADE Caixa 4x2 COTA EXCLUSIVA	500,00	1,500	750,00
012917	Caixa 4x4 COTA EXCLUSIVA UNIDADE Caixa 4x4 COTA EXCLUSIVA	150,00	4,000	600,00
012918	Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA UNIDADE Quadro de distribuição de 6 a 8 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA	7,00	135,000	945,00
012919	Quadro de distribuição de 12 a 16 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA UNIDADE Quadro de distribuição de 12 a 16 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA	7,00	195,000	1.365,00
012920	Quadro de distribuição de 18 a 24 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA UNIDADE Quadro de distribuição de 18 a 24 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA	7,00	400,000	2.800,00
012921	Quadro de distribuição para 36 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA UNIDADE Quadro de distribuição para 36 disjuntores com barramento COTA EXCLUSIVA	7,00	500,000	3.500,00
012922	CONECTOR KS-25 COTA EXCLUSIVA UNIDADE CONECTOR KS-25 COTA EXCLUSIVA	25,00	14,000	350,00
012923	CONECTOR PERFORANTE 10 a 10 mm COTA EXCLUSIVA UNIDADE CONECTOR PERFORANTE 10 a 10 mm COTA EXCLUSIVA	40,00	10,000	400,00
012924	CONECTOR PERFORANTE (35-95MM) COTA EXCLUSIVA UNIDADE CONECTOR PERFORANTE (35-95MM) COTA EXCLUSIVA	40,00	17,000	680,00
012925	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2" X 3000MM P.B. COTA EXCL UNIDADE USIVA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2" X 3000MM P.B. COTA EXCLUSIVA	50,00	40,000	2.000,00
012926	ELETRODUTO PVVC RIGIDO 2" COTA EXCLUSIVA UNIDADE ELETRODUTO PVVC RIGIDO 2" COTA EXCLUSIVA	50,00	51,000	2.550,00
012927	ELETRODUTO pvc rigido 1" COTA EXCLUSIVA UNIDADE ELETRODUTO pvc rigido 1" COTA EXCLUSIVA	90,00	16,000	1.440,00
012928	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 3/4" COTA EXCLUSIVA METRO ELETRODUTO TIPO GARGANTA 3/4" COTA EXCLUSIVA	1.000,00	3,000	3.000,00
012929	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 1 1/2" EM PVC ÂNGULO 90º COTA UNIDADE CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 1 1/2" EM PVC ÂNGULO 90º COTA EXCLUSIVA	50,00	9,000	450,00
012930	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 2" EM PVC ÂNGULO 90º COTA UNIDADE CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 2" EM PVC ÂNGULO 90º COTA	50,00	25,000	1.250,00

012931	EXCLUSIVA CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 1" EM PVC ÂNGULO 90º COTA UNIDADE CURVA LONGA PARA ELETRODUTO 1" EM PVC ÂNGULO 90º COTA EXCLUSIVA	50,00	9,000	450,00
012932	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 100A UNIDADE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 100A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	7,00	65,000	455,00
012933	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 10A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 10A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	10,000	500,00
012934	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 16A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	10,000	500,00
012935	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 20A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	11,000	550,00
012936	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 32A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 32A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	11,000	550,00
012937	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 40A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 40A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	13,000	650,00
012938	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 50A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPA DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 50A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	13,000	650,00
012939	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 63A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 63A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 220V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	13,000	650,00
012940	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MOFUSE TRIFÁSICO DE 125A ES UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MOFUSE TRIFÁSICO DE 125A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 380V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	5,00	255,000	1.275,00
012941	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 100A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 100A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 380V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	5,00	135,000	675,00
012942	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 20A ESPECIFIC UNIDADE AÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPAC DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO DE 20A ESPECIFICAÇÃO: PATRÃO ABNT - UL, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SKA, TENSÃO 380V, 50/60HZ COTA EXCLUSIVA	50,00	52,000	2.600,00
012943	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A, 10 KA COTA EXC UNIDADE LUSIVA DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 350A, 10 KA COTA EXCLUSIVA	50,00	540,000	27.000,00
012944	ELO FUSÍVEL 5H COTA EXCLUSIVA UNIDADE ELO FUSÍVEL 5H COTA EXCLUSIVA	100,00	6,000	600,00
012945	ELO FUSÍVEL 6K COTA EXCLUSIVA UNIDADE ELO FUSÍVEL 6K COTA EXCLUSIVA	100,00	7,000	700,00
012946	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: FITA ISOLANT UNIDADE E ALTA FUSÃO DE 19MM X 10M, FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO ESPECIFICAÇÃO: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO DE 19MM X 10M, ANTI-CHAMA, PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPÉRIAS COTA EXCLUSIVA	12,00	45,000	540,00
012947	FITA ISOLANTE PVC ESPECIFICAÇÃO: DE 19MM X 20M, ANTI- UNIDADE CHAMA, FITA ISOLANTE PVC ESPECIFICAÇÃO: DE 19MM X 20M, ANTI-CHAMA, PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE INTEMPÉRIAS COTA EXCLUSIVA	75,00	10,000	750,00
012948	Refletor led 100 w COTA EXCLUSIVA UNIDADE Refletor led 100 w COTA EXCLUSIVA	30,00	75,000	2.250,00
012949	Refletor led 200w COTA EXCLUSIVA UNIDADE Refletor led 200w COTA EXCLUSIVA	10,00	170,000	1.700,00
012950	PIAFON F-27 DE SOBREPOR COTA EXCLUSIVA UNIDADE PIAFON F-27 DE SOBREPOR COTA EXCLUSIVA	50,00	10,000	500,00
012951	LAMPADA LED TUBULAR 20W COTA EXCLUSIVA UNIDADE LAMPADA LED TUBULAR 20W COTA EXCLUSIVA	5,00	21,000	105,00
012952	LAMPADA LED TUBULAR 40W COTA EXCLUSIVA UNIDADE LAMPADA LED TUBULAR 40W COTA EXCLUSIVA	5,00	28,000	140,00
012953	LAMPADA LED 20 W COTA EXCLUSIVA UNIDADE LAMPADA LED 20 W COTA EXCLUSIVA	100,00	14,000	1.400,00
012954	LAMPADA LED 30 W COTA EXCLUSIVA UNIDADE LAMPADA LED 30 W COTA EXCLUSIVA	100,00	17,890	1.789,00
012955	LAMPADA LED 40 W COTA EXCLUSIVA UNIDADE LAMPADA LED 40 W COTA EXCLUSIVA	175,00	26,000	4.500,00
012956	LAMPADA LED 50 W COTA EXCLUSIVA UNIDADE LAMPADA LED 50 W COTA EXCLUSIVA	75,00	39,990	2.999,25
012957	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA ESPECIFICAÇÃO: HASTE D UNIDADE HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA ESPECIFICAÇÃO: HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA DE 3/8X2430MM, BAIXA CAMADA COM CONECTOR REFORÇADO TIPO ANEL. COTA EXCLUSIVA	40,00	25,000	1.000,00
012958	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COTA EXCLUSIVA UNIDADE INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COTA EXCLUSIVA	40,00	7,890	315,60
012959	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA UNIDADE INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	50,00	14,000	700,00

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2026.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a

012960	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	12,000	480,00
	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COTA EXCLUSIVA				
	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COTA EXCLUSIVA				
012961	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA				
012962	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	40,00	20,000	800,00
	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES COTA EXCLUSIVA				
012963	TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	7,800	585,00
	TOMADA 2P+T COTA EXCLUSIVA				
012964	Placa cega 4x2 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	Placa cega 4x2 COTA EXCLUSIVA				
012965	Placa cega 4x4 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	75,00	6,000	450,00
	Placa cega 4x4 COTA EXCLUSIVA				
012966	Tomada 2P+T 10 A para canaleta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	8,690	869,00
	Tomada 2P+T 10 A para canaleta COTA EXCLUSIVA				
012967	Interruptor com tomada @P+T 10A para canaleta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	11,800	1.180,00
	Interruptor com tomada @P+T 10A para canaleta COTA EXCLUSIVA				
012968	Tomada dupla 2P+T 10 A para canaleta COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	12,300	1.230,00
	Tomada dupla 2P+T 10 A para canaleta COTA EXCLUSIVA				
012969	Soquete E27 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	100,00	2,890	289,00
	Soquete E27 COTA EXCLUSIVA				
012970	Canaleta adesiva 20x10 COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	150,00	6,990	1.048,50
	Canaleta adesiva 20x10 COTA EXCLUSIVA				
012971	Filtro de linha 4 tomadas 1,20 m COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	39,500	395,00
	Filtro de linha 4 tomadas 1,20 m COTA EXCLUSIVA				
012972	Filtro de linha 5 tomadas 1,20 m COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	43,990	439,90
	Filtro de linha 5 tomadas 1,20 m COTA EXCLUSIVA				
012973	Extensão 3,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	30,000	300,00
	Extensão 3,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA				
012974	Extensão 5,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	40,000	400,00
	Extensão 5,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA				
012975	Extensão 10,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	10,00	120,000	1.200,00
	Extensão 10,0 m 2P+T 3 tomadas COTA EXCLUSIVA				
012976	Fita de led 7 w 6500k COTA EXCLUSIVA	METRO	200,00	17,000	3.400,00
	Fita de led 7 w 6500k COTA EXCLUSIVA				
012977	Painel led sobrepor 18 w COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	50,00	30,000	1.500,00
	Painel led sobrepor 18 w COTA EXCLUSIVA				
VALOR GLOBAL R\$					1.112.958,10

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 1.112.958,10 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 38.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de Junho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado,

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I -** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II -** A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III -** A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- II -** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- III -** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 2.042, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 06 de Janeiro de 2026

JOÃO DA SILVA OLIVEIRA
SEC. MUN. DE OBRAS, HABIT. E URBANISMO
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE

Marcelo Santos Bezerra
M.SANTOS BEZERRA
CNPJ 04.125.354/0001-13
CONTRATADO(A)